Lei nº 533

Abre o Crédito Suplementar no Valor de cr$ 70.000,00 (Setenta mil cruzeiros), para o fim que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Porto Murtinho, Decreta e Eu Sanciono a Seguinte Lei

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Suplementar no Valor de cr$ 70.000,00 (Setenta mil cruzeiros), no Orçamento do corrente exercício nas dotações orçamentária abaixo relacionada.

04. Secretaria de Fazenda
04. Gabinete do Secretário
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.1.1 Pessoal
3.1.1.1.1 Pessoal Civil
01 Venc. e vant. fixas cr$ 70.000,00
Total ---- cr$ 70.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a abertura do presente Crédito Suplementar de que trata esta Lei serão cobertas com recursos proveniente do FPM, FNCR, Rendas Locais e de outras origens

cont.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, em 19 de Dezembro de 1.978.

Ildefonso Soares da Silva
Prefeito Municipal.